

PROJETO DE LEI

Nº 126/2012

Lei Nº 10096

AUTÓGRAFO Nº 173/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a uma praça
de nossa cidade.



PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-03-Abr-2012-11:04-111103-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 126 /2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a uma praça de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

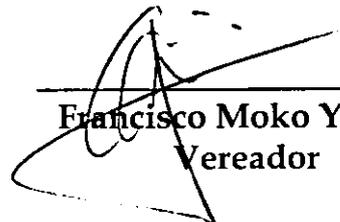
Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a praça localizada na Avenida Itavuvu, em frente à Av. Antônio Comitre, no Bairro Itavuvu.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1948-2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 03 de abril de 2012.


Francisco Moko Yabiku
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

José Mauro Moreira nasceu em Sorocaba no dia 11 de junho de 1948 e faleceu, também em Sorocaba, no dia 17 de abril de 2011. Filho de Mauro Moreira e Alice Rodrigues Moreira.

Casado com Bernadete Moreira Stecca, teve três filhas: Bruna, Priscila e Patrícia.

Cursou o primário na Escola Visconde de Porto Seguro e terminou o ensino médio na Escola Estadual Júlio Prestes de Albuquerque. Formou-se em Direito pela FADI em 1973, onde presidiu, nos últimos anos de curso, o Diretório Acadêmico.

Profissional respeitado, trabalhou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE) como Procurador, desde 1983, cargo que deixou por falecimento no ano de 2011.

Filantropia também foi uma de suas marcas. Prestou trabalho voluntário por aproximadamente trinta anos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba (APAE), onde exerceu cargo de tesoureiro por mais de vinte anos e outros cinco na diretoria. Participativo, deixou na entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado para ser seguido.

S/S., 03 de abril de 2012.


Francisco Moko Yabiku
Vereador



Recebido na Div. Expediente

03 de abril de 12



A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 10,04,12

Div. Expediente

Recebido em 11/04/12

Suellen Scúra de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

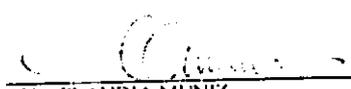
NOME:
**** JOSÉ MAURO MOREIRA ****

MATRÍCULA:
115477 01 55 2011 4 00127 121 0067955-54

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO 62 ANOS DE IDADE.
NATURALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3890044	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDENCIA MAURO MOREIRA e ALICE RODRIGUES MOREIRA *** RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 644, VILA TRUJILO, SOROCABA, SP ***		
DATA E HORA DO FALECIMENTO DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 13:50 H	DIA 17	MÊS 04
	ANO 2011	
LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL SANTA LUCINDA, NESTE SUBDISTRITO		
CAUSA DA MORTE falência de múltiplos órgãos e sistemas, choque séptico refratário, sepse, pneumonia, pós operatório tardio de troca valvar mitral, mediastinite recorrente tratada ***		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Saúde, nesta cidade	DECLARANTE MAURO MOREIRA FILHO, IRMÃO DO FALECIDO **	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. PERICLES SIDNEI SALMAZO CRM N° 114067		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Observações: O falecido era casado com BERNARDETE STECCA MOREIRA, deixou as filhas: Bruna (29), Patricia (24) e Priscila (22) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade.***		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SOROCABA, 27 de abril de 2011


ANA CLAUDIA MUNIZ
ESCREVENTE

INSENTO DE EMPLACEMENTOS

cartório
1º Registro Civil
Sorocaba SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SOROCABA - SP

0551G-AA 148798
0551G-147501-150500-0311



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 126/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “JOSÉ MAURO MOREIRA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocência Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

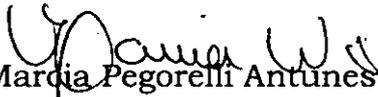
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de abril de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

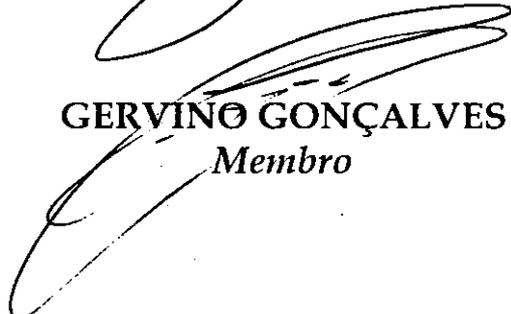
SOBRE: o Projeto de Lei nº 126/2012, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a uma praça de nossa cidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

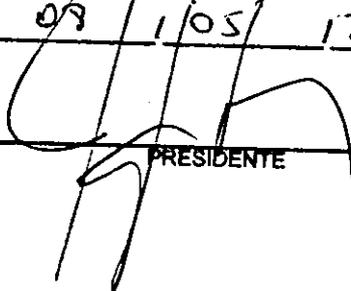

ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

SO 25/2012

APROVADO REJEITADO
EM 08 / 11 / 05 / 2012


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0325

Sorocaba, 09 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2012, aos Projetos de Lei nºs 573/2011, 79, 86, 80, 103, 111, 126, 129, 138, 149 e 84/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 173/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 126/2012 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ MAURO MOREIRA" a praça localizada na Avenida Itavuvu, em frente à Rua Antônio Comitre, no Bairro Itavuvu.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1948 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.529

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.096, DE 16 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ MAURO MOREIRA” a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 126/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “JOSÉ MAURO MOREIRA” a praça localizada na Avenida Itavuvu, em frente à Rua Antônio Comitre, no Bairro Itavuvu.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Sorocabano 1948 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

José Mauro Moreira nasceu em Sorocaba no dia 11 de Junho de 1948 e faleceu, também em Sorocaba, no dia 17 de Abril de 2011. Filho de Mauro Moreira e Alice Rodrigues Moreira.

Casado com Bernadete Moreira Stecca, teve três filhas: Bruna, Priscila e Patricia.

Cursou o primário na Escola Visconde de Porto Seguro e terminou o ensino médio na Escola Estadual Júlio Prestes de Albuquerque. Formou-se em Direito pela FADJ em 1973, onde presidiu nos últimos anos de curso, o Diretório Acadêmico.

Profissional respeitado, trabalhou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE) como Procurador, desde 1983, cargo que deixou por falecimento no ano de 2011.

Filantropia também foi uma de suas marcas. Prestou trabalho voluntário por aproximadamente trinta anos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba (APAE), onde exerceu cargo de tesoureiro por mais de vinte anos e outros cinco na diretoria. Participativo, deixou na entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado para ser seguido.

S/S., 3 de Abril de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.096, DE 16 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ MAURO MOREIRA” a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 126/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “JOSÉ MAURO MOREIRA” a praça localizada na Avenida Itavuvu, em frente à Rua Antônio Comitre, no Bairro Itavuvu.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Sorocabano 1948 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Lei nº 10.096, de 16/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

José Mauro Moreira nasceu em Sorocaba no dia 11 de Junho de 1948 e faleceu, também em Sorocaba, no dia 17 de Abril de 2011. Filho de Mauro Moreira e Alice Rodrigues Moreira.

Casado com Bernadete Moreira Stecca, teve três filhas: Bruna, Priscila e Patrícia.

Cursou o primário na Escola Visconde de Porto Seguro e terminou o ensino médio na Escola Estadual Júlio Prestes de Albuquerque. Formou-se em Direito pela FADI em 1973, onde presidiu nos últimos anos de curso, o Diretório Acadêmico.

Profissional respeitado, trabalhou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE) como Procurador, desde 1983, cargo que deixou por falecimento no ano de 2011.

Filantropia também foi uma de suas marcas. Prestou trabalho voluntário por aproximadamente trinta anos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba (APAE), onde exerceu cargo de tesoureiro por mais de vinte anos e outros cinco na diretoria. Participativo, deixou na entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado para ser seguido.

S/S., 3 de Abril de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador